# RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO N° 01/2024

Estabelece as normas para concessão, manutenção, e prestação de contas de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa PRPPG/UFES Nº 10, de 05 de setembro de 2023, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, e suas alterações, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Resolução FAPES Nº 315, de 07 de outubro de 2022, e suas alterações, que regulamenta o Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação (PROCAP);

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76, de 14 de Abril de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Demanda Social;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CNPq Nº 17/2006, e suas alterações, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no País;

CONSIDERANDO as demais normativas dos órgãos de fomento que concedem bolsas de estudos, inclusive as que vierem a entrar em vigor após a aprovação da presente resolução, em substituição às normativas atualmente vigentes ou não.

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO), em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2024, estabeleceu as normas para concessão e manutenção de bolsas de estudo no PPGCO.

**Art. 1°.** As bolsas de estudo concedidas no PPGCO possuem por objetivo remunerar os discentes em curso com vistas a contribuir para a sua dedicação integral ao curso e permanência.

§ 1º A disponibilidade de bolsas de estudo no PPGCO dependerá da quantidade de cotas oferecidas pelas agências de fomento, bem como do fluxo de discentes em curso.

§ 2º Os critérios de elegibilidade para pleitear bolsas de estudo, as normas para a sua manutenção, os valores e os demais aspectos normativos são condicionados às regras das agências de fomento que concedem as bolsas.

**Art. 2°.** As normas e os procedimentos para a distribuição, a priorização, e a manutenção das bolsas serão propostos e revisados continuamente pela Comissão de Bolsas do PPGCO, conforme previsto no Regimento Interno do Programa.

## Da concessão das bolsas

**Art. 3°.** As bolsas de estudo serão concedidas por meio de Edital interno divulgado amplamente ao corpo discente do Programa, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade.

§ 1º O Edital deverá conter, dentre outras informações, a quantidade prevista de bolsas a serem distribuídas com menção às respectivas agências de fomento, os requisitos e os procedimentos para a inscrição, os critérios avaliativos adotados para a priorização, os critérios para a revogação da concessão ou cancelamento das bolsas.

§ 2º Quanto aos critérios avaliativos para a priorização, os critérios listados abaixo deverão ser adotados, em atendimento à Portaria Normativa PRPPG/UFES Nº 10, de 05 de setembro de 2023:

I. Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
II. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa de Pós-Graduação, em situação de hipossuficiência econômica;
III. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
IV. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
V. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;

VI. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
VII. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
VIII. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento.

§ 3º Conforme disposto na Portaria Normativa PRPPG/UFES Nº 10, de 05 de setembro de 2023, sobre os critérios descritos no parágrafo 2º, aplica-se a priorização a discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. Sendo assim, o acúmulo de bolsa com trabalho será considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 4º Caso o/a bolsista venha a adquirir vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada de qualquer natureza após a implementação da bolsa, essa situação deve ser informada imediatamente à coordenação do Programa ou à Comissão de Bolsas.

## Da manutenção das bolsas

**Art. 4°.** No prazo de 12 meses após a matrícula no curso, os/as bolsistas deverão enviar ao e-mail da secretaria do PPGCO um relatório parcial, o qual será encaminhado à Comissão de Bolsas para avaliação das atividades executadas no período e recomendação de manutenção ou não das bolsas. O relatório consistirá na reunião dos seguintes documentos:

I. Histórico parcial;
II. Currículo Lattes atualizado nos últimos 7 dias;
III. Relatório de frequência na sala de estudos do PPGCO;
IV. Relatório de frequência nas defesas de dissertações;
V. Relatório de frequência em reuniões convocadas pela Coordenação do PPGCO;
VI. Relatório de frequência em eventos e atividades promovidos no PPGCO (Exs: Palestras, Cursos, Oficinas, Workshops, Seminário de Integração, dentre outros);
VII. Andamento do cronograma da pesquisa de dissertação de mestrado, conforme aprovado no 1º Exame de Qualificação;
VIII. Relatório de alcance de metas de produção discente (Anexo I);
IX. Formulário de autoavaliação do bolsista preenchido (Anexo II);
X. Autodeclaração quanto a vínculo empregatício e atividades remuneradas (Anexo III).

*Parágrafo único.* Considerando as especificidades da área profissional, o PPGCO/UFES adotará, para fins de consideração de vínculo empregatício, atividade remunerada de qualquer natureza durante o período de recebimento da bolsa.

**Art. 5°.** A Comissão de Bolsas do PPGCO avaliará os relatórios e deliberará quanto à manutenção ou não das bolsas.

*Parágrafo único.* Mediante análise e verificação dos itens informados no Anexo II, a Comissão de Bolsas poderá alterar a pontuação final do discente para maior ou menor valor, conforme julgamento consubstanciado.

**Art. 6°.** As bolsas serão mantidas quando a pontuação final obtido/a pelo/a discente no Anexo II for superior a 75% e o/a discente declarar a inexistência de vínculos empregatícios e atividades remuneradas (Anexo III).

§ 1º Caso o/a discente declare a existência de atividades remuneradas ou vínculos empregatícios e não esteja formalmente afastado e sem o recebimento de vencimentos, a bolsa poderá ser recolhida pela Coordenação do PPGCO para ser disponibilizada a discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício e formalmente afastados e sem o recebimento de vencimentos, caso haja demanda.

§ 2º Caso a autodeclaração do/a discente se comprove inverídica, além de responder pela falsidade das informações, o/a discente terá a bolsa recolhida.

**Art. 7°.** Quando a manutenção da bolsa não for recomendada, a mesma será recolhida pela Coordenação do PPGCO para nova concessão no próximo Edital interno, do qual o/a discente que teve a bolsa recolhida fica impedido/a de participar.

**Art. 8°.** A Coordenação do PPGCO comunicará o cancelamento da bolsa à respectiva agência de fomento para que sejam tomadas as providências de ressarcimento dos valores recebidos, quando for o caso.

## Da Prestação de Contas

**Art. 9º.** Quando estiver prevista prestação de contas junto à agência de fomento, a coleta dos documentos necessários é de responsabilidade do/a bolsista, que deve encaminhá-los à secretaria e à coordenação do curso com antecedência mínima de 10 dias ao prazo estipulado pela agência de fomento.

*Parágrafo único.* Caso o/a discente não encaminhe os documentos necessários para prestação de contas no prazo descrito neste artigo, a bolsa poderá ser cancelada pela coordenação do curso.

## Das Disposições Gerais

**Art. 10º.** O/a bolsista fica obrigado a fazer referência à agência de fomento que concedeu a sua bolsa em sua dissertação, artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de resultados, totais ou parciais, da pesquisa vinculada à bolsa.

**Art. 11º.** Esta Resolução possui caráter normativo complementar às normas das agências de fomento concessoras das bolsas de estudo, sendo obrigação do/a bolsista tomar ciência do seu inteiro teor e zelar pelo seu fiel cumprimento.

**Art. 12º.** Esta Resolução não se aplica a cotas de bolsas captadas por docentes credenciados ao Programa por meio de projetos individuais de fomento, cujas regras para a concessão, o gerenciamento, a prestação de contas, dentre outros aspectos, cabem exclusivamente ao docente responsável pelo projeto.

**Art. 13º.** Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO.

**Art. 14º.** Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS**

# ANEXO I
## Relatório de alcance de metas de produção discente

DISCENTE:
LINK DO CURRÍCULO LATTES:
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

| **Meta do Planejamento estratégico do Curso** | **Meta alcançada (especificar produção por ano)** | **Planejamento para cumprir a meta ainda não alcançada – elaborar junto com o orientador** *Inserir datas previstas* |
|---|---|---|
| - No mínimo 2 trabalhos/ano com o orientador, com publicação em Anais, sendo 1 trabalho/ano incluindo discente da graduação. Sendo ao menos 1 trabalho apresentado em evento nacional (preferencialmente SBPqO). | a) N/º total de trabalhos apresentados: _____<br>b) Nº de trabalhos/ano apresentados: 20XX: _____20XX: _____<br>c) Número de trabalhos com participação de discente da graduação: ____<br>d) Quais eventos?<br>e) Inclui a SBPqO? ( ) Sim ( ) Não<br>e) Inserir abaixo os dados do trabalho apresentado (deve ser extraído diretamente do Lattes):<br>f) Inserir abaixo os dados da publicação em anais do evento (deve ser extraído diretamente do Lattes): | |
| Produto técnico dos grupos 1, 2 ou 3* | a) Especificar o produto técnico desenvolvido<br>b) Inserir a informação extraída diretamente do Lattes relativo ao produto técnico<br>c) Anexar comprovante | |
| Artigo(s) publicado(s) ou sob revisão em co-autoria com o orientador como pré-requisito para agendamento da defesa da dissertação | a) Qualis da(s) revista(s)<br>b) Indexada(s) em qual base de dados Scopus/Scielo ou Web of Science<br>c) Inserir dados da publicação extraída diretamente do Lattes:<br>d) Anexar comprovante | |
| Dissertação de Mestrado | a) Especificar as etapas já cumpridas da dissertação<br>b) O que falta ser realizado?<br>c) Quais as dificuldades?<br>d) Data prevista para a 2ª qualificação: | |

* Grupo 1: Patentes; Documentos elaborados para agências internacionais instituições nacionais, estaduais e municipais; Desenvolvimento de aplicativo e software. Grupo 2: Desenvolvimento de material didático e instrucional; Desenvolvimento de produto e protótipos; Desenvolvimento de técnica; Editoria; Livros e capítulos de livros com ISBN; Entrevista em Programa de rádio, TV, revistas e jornais; Mesa clínica (Maquete); Serviços técnicos (Elaboração de normas, protocolos e Programas para a Área de Odontologia; Consultorias e assessorias técnicas ou de políticas de saúde). Grupo 3: Serviços técnicos (Pareceres para revistas científicas vinculadas ao Qualis da Área de circulação nacional; e Pareceres para revistas científicas vinculadas ao Qualis da Área de circulação internacional); Organização de eventos; Apresentação de trabalhos; Relatório de pesquisa; Cursos de curta duração.

Especificar outras produções:
_____
_____

Listar disciplinas do curso a serem cumpridas (obrigatórias e optativas):
_____
_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS**

ANEXO II
Formulário de autoavaliação do bolsista

NOME DO BOLSISTA: ORIENTADOR:
DATA DE MATRÍCULA: PRAZO PARA DEFESA (24 meses):

I. ATIVIDADES DE ENSINO

Reprovação em alguma disciplina?
( ) Sim - A bolsa deve ser cancelada (Regimento Interno do PPGCO, Art. 56)
( ) Não - Pontua 100% no item

II. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO CURSO

| **Atividade** | **Frequência verificada (%)** |
|---|---|
| Sala de estudos | |
| Defesas de dissertações | |
| Reuniões convocadas pela Coordenação do PPGCO | |
| Outras atividades e eventos organizados no PPGCO (Exs: Palestras, Cursos, Oficinas, Workshops, Seminário de Integração, dentre outros) | |
| **Média** | |

III. PRODUÇÃO ACADÊMICA (apenas será avaliada produção registrada no período do curso)

Atingiu a meta para apresentação de trabalhos no período avaliado?
( ) Plenamente – 100% no item
( ) Parcialmente – 75% no item
( ) Não atingiu – 0% no item

Produziu algum produto técnico dos grupos 1 ou 2?
( ) Sim – 100% no item (pontuação extra no item III)
( ) Não

Possui artigo sob revisão, aceito ou publicado com o orientador (pré-requisito para a defesa)?
( ) Sim – 100% no item (pontuação extra no item III)
( ) Não

IV. CRONOGRAMA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O cronograma inicialmente planejado encontra-se atrasado em:
( ) 0-3 meses – 100% no item
( ) 3-6 meses – 75% no item
( ) 6-8 meses – 50% no item
( ) 8-10 meses – 25% no item
( ) Superior a 10 meses – 0% no item

PONTUAÇÃO FINAL =
Média aritmética simples dos itens I, II, III e IV

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS:

ANEXO III

Autodeclaração quanto a vínculo empregatício e atividades remuneradas

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ , matrícula UFES _____, declaro a seguinte situação quanto a vínculo empregatício atual: (  ) tenho vínculo empregatício/atividade remunerada; (  ) tenho vínculo empregatício, mas estou formalmente afastado de minhas atividades profissionais sem remuneração; (  ) não tenho vínculo empregatício/atividade remunerada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei e terei a bolsa recolhida pela Coordenação do PPGCO.

Data:____/_____/_____.

Assinatura: _____.